IPEM PR

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que no dia **19/03/2012** às **14horas**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº **11.290.105-1/12**, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone (41)3251-2200 ou 3251-2254, com o PREGOEIRO.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, denominado Pregoeiro, JOAO ALBERTO WYZYKOWSKI, e-mail: jalberto@ipem.pr.gov.br, , designado pela Portaria nº 026/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2012 às 14 horas

SESSÃO PÚBLICA: 19/03/ 2012 às 14h30min

DO OBJETO

1.1 - **A presente licitação tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, por um período de 12 (doze) meses, da Sede e Sub Sede do IPEM/PR em Curitiba/PR.**

1.2 Especificações dos serviços e locais de execução constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1- DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do pregoeiro ***jalberto@ipem.pr.gov.br***

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.3 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02/2010).

5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

5.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

5.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.3.6 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na Internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) desclassificar propostas indicando os motivos;

g) verificar e julgar as condições de habilitação;

h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

i) indicar o vencedor do certame;

j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2 A Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do

credenciamento, deverá indicar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via ***"Acesso Identificado"***.

8.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

8.7 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das propostas.

9.2 O envio da Proposta de Preços se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), sendo totalmente desnecessário o encaminhamento de Planilha de Custos. A licitante deverá encaminhar somente o valor de sua proposta, sem anexos, considerando que a análise da composição dos custos será realizada no momento da habilitação do arrematante**.**

9.3 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.8 Apresentar preços líquidos, computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1 Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.9.2 Com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

9.9.3 Apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto n° 5.450/2005).

10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto n° 5.450/2005).

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão "**Detalhes Disputa**" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.10. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.11. Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**,** findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos proponentes participantes, através do "**Chat Mensagens**" no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no site www.licitacoes-e.com.br e de acordo com as condições a seguir:

10.14.1 A identificação como Microempresa ou Empresa se Pequeno Porte, deverá ser feita na forma especificada no item 7.2, deste Edital;

10.14.2 Considera-se empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas se Pequeno Porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço;

10.14.3 Para efeito no disposto no subitem anterior, 10.14.2, deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita num prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Apresentando

proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada no certame;

b) não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.4 Não havendo o empate previsto no subitem 10.14.2 voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora de proposta de menor preço, originalmente apresentada. Da mesma forma ocorrerá, quando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta inferior à melhor classificada, na forma da alínea "a" do subitem 10.14.3, ou ainda, não demonstrar interesse na forma da alínea "b" do mesmo subitem, deste edital.

10.14.5 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.14.6 O disposto nos subitens 10.14.2 e 10.14.3, somente serão aplicados quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.15 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.16. Após o encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10.17 O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e **"**Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.18 O pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em "contraproposta", enquanto o lote estiver arrematado, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta";

10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. **O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor**. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.19.1 A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela "Autoridade Competente".

10.20 ***Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR VALOR MENSAL para mão de obra.***

- Observação - O VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (Com todos os encargos inclusos) SERÁ DE R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);

10.21 Será considerada inabilitada a proponente que apresentar valores inexeqüíveis e que não satisfaçam ao IPEM nas condições estabelecidas neste Edital.

10.22 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se no certame, o licitante vencedor deverá encaminhar ao IPEM, imediatamente após o encerramento da sessão pública, através de e-mail eletrônico do pregoeiro a Proposta de Preços, para análise da exeqüibilidade da proposta.

11.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da empresa arrematante e a critério do Pregoeiro:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Declarações, firmadas pelo representante legal da empresa, de que:

1) a empresa atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

2) inexiste fato impeditivo para sua habilitação;

3) a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO II).

f) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo inserido no ANEXO III.

g) Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, incluso no ANEXO IV.

h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto da licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR, modelo ANEXO V. –

Observação:

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) fazer parte do acervo técnico arquivado junto ao CREA.

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 21, parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial que apontem aquele capital mínimo.

k) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;

l) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando o for o caso;

m) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, com as alterações inseridas pelos artigos 2º e 3º da Lei 12.440/11.

n) Certidão comprovando inscrição e regularidade junto ao CREA, da empresa licitante e relativa à circunscrição da sede da pessoa jurídica, e do profissional responsável.

11.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação *internet*.

11.4 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

11.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da licitante

11.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, bem como, se a proponente apresentar preço superior ao valor

estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM nas condições estabelecidas neste Edital ou que apresentem valores inexeqüíveis, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

11.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.12 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

11.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder a análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame.

12.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

13.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor, e será condição *sine qua non* para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

13.1.2. Ao recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

proponente.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, situado na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba/PR, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR .

14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM/PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.3.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de habilitação.

14.3.2 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo IPEM/PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VI, deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da licitante vencedora junto ao SICAF e a manutenção das condições de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

15.3 Caso a vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a pedido da licitante.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com "AR" (aviso de recebimento) telegrama ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM/PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14, deste Edital.

15.5 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM/PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no subitem 15.7, devendo a(s) convocada (s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação no prazo estabelecido no item 11.2.

15.5.2 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato, no prazo fixado pelo IPEM/PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VI deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.7 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da proposta adjudicatária, o responsável pelo contrato atestará a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

16.1.3 Pagamento pela Gerência Financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto, mediante depósito bancário;

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência documental ou fiscal.

17 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 A critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:

17.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

17.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os serviços, materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O IPEM-PR se

reserva no direito de chamar as demais proponentes, na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

18.2.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas..

18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local (site) anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os produtos referentes ao respectivo objeto.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 2 deste Edital para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

18.12 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM/PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração
19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
19.1.5 ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
19.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012

JOÃO ALBERTO WYZYKOWSKI
PREGOEIRO DO IPEM-PR

EQUIPE DE APOIO:

1) JOSÉ CARPES

2) ANDERSON DA SILVA CASTRO

3) RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DO SERVIÇO: Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, da Sede e Sub Sede do IPEM/PR em Curitiba/PR, com substituição e aplicação de peças, conforme especificado abaixo.

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, além das cláusulas a serem estabelecidas em contrato, obriga-se a:

1. Elaborar e manter plano de manutenção preventiva e corretiva e entregar ao gestor do contrato – DIPSE em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
2. Executar a higienização de dutos robotizada, com análise antes e depois do inicio dos trabalhos;
3. Recolher os fluidos refrigerantes atendendo as normas ambientais;
4. Prestar assessoria e realizar avaliações para redução de consumo energia nos sistemas de climatização;
5. Atender as normas Ambientais Vigentes (Os filtros descartáveis e resíduos provenientes (quando existir) serão descartados junto ao local/área apropriada definida pelo IPEM)
6. Executar a manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração e unidades de água gelada, quando necessário ou quando definidos pelo contratante;
7. Realizar fornecimento e Elaboração de Laudos Técnicos sobre os serviços Corretivos;
8. Fornecer avaliação sobre as necessidades de estoque de peças e materiais para substituições de emergência;
9. Desenvolver e sugerir novas soluções para problemas crônicos ou repetitivos;
10. Fornecer relatório detalhado das horas consumidas e serviços realizados necessários ao pagamento da fatura. Os trabalhos relacionados à manutenção dos sistemas existentes serão pagos mediante relatório detalhado das horas consumidas;
11. Emitir relatórios com análise de eficiência dos equipamentos instalados;
12. Realizar todos os serviços de maneira alinhada com as necessidades do IPEM;
13. Realizar 01 (Uma) Visita mensal de manutenção preventiva e corretiva;
14. Proceder aos atendimentos de emergência na quantidade necessária, sem limite de chamados com tempo de atendimento compatível com a necessidade evidenciada;
15. Realizar a supervisão dos trabalhos executados no IPEM com visita Mensal do supervisor da empresa licitada;
16. Orçar os serviços de instalações hidráulicas, elétricas, confecção de dutos, sistemas de automação, serviços que envolvam projetos de engenharia específicos. Deverão ser orçados a parte devido envolverem profissionais específicos de outras áreas;
17. Apresentar relatório de todas as atividades realizadas;
18. Prover a execução dos serviços licitados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
19. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
21. Manter profissionais capacitados e especializados para os serviços contratados, inclusive nos procedimentos e normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e normas ambientais;

22. Recolher ART junto ao CREA/PR quando for o caso. Poderá o IPEM/PR solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios.
23. Promover a identificação dos profissionais que realização serviços no IPEM/PR;
24. Utilizar equipamentos de proteção individual necessárias para os trabalhos;
25. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM/PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
26. Indicar pessoa responsável para supervisão permanente da prestação dos serviços contratados, a fim de equacionar todas as anomalias detectadas;
27. Comprovar, sempre que solicitado pela IPEM/PR, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço;
28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
29. Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPEM/PR;
30. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do IPEM/PR;
31. Apresentar mensalmente, aos gestores do contrato, até o quinto dia útil subseqüente ao mês em que houve a prestação dos serviços contratados:
    - Documento fiscal correspondente,
    - Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS (atualizadas),
    - Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês),
    - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
32. Observar no tocante à aplicação de peças/materiais, as condições estipuladas no item 7 - DAS PEÇAS/MATERIAIS abaixo.

3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

3.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais - DIPSE na Sede e Gerência de Avaliação Técnica - GEATE na Sub sede do IPEM/PR, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

3.2.Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

3.4. Fornecer ambiente e recursos necessários para a execução das tarefas;

3.5. Supervisionar e acompanhar os trabalhos executados;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo a serem estabelecidos em Contrato.

4. DOS SERVIÇOS NORMAIS

São considerados serviços normais àqueles executados em horário comercial (das 8h00 até as 18h00, de segunda feira à sexta feira).

5. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

São considerados serviços extraordinários aqueles executados em horários extras, tais como sábados domingos e feriados e fora do horário comercial estabelecido; Essas atividades só poderão ser executadas mediante autorização prévia do gestor do contrato junto ao IPEM/PR.

6. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:

- 17 (dezessete) APARELHOS 7.500 BTU´S;
- 01(um) APARELHO 12.000 BTU'S;
- 02 (dois) APARELHOS 18.000 BTU´S;
- 02 (dois) APARELHOS 22.000 BTU'S;
- 01 (uma) UNIDADE CHILLER;
- 03 (três) UNIDADES FAN COIL 4 TR´S;
- 04 (quatro) UNIDADES FAN COIL 2 TR´S;
- 05 (cinco) UNIDADES FAN COIL 6 TR´S;
- 02 (duas) UNIDADES FAN COIL 0,83 TR´S;
- QUADRO DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE;
- DEMAIS APARELHOS ADQUIRIDOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7. DAS PEÇAS/MATERIAIS

Quando se fizer necessária a troca e/ou aplicação de peças/componentes para reposição, as mesmas deverão ser novas (originais e/ou genuínas), exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a critério do IPEM/PR aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados ou não-originais, obrigando-se a CONTRATADA a:

7.1 Repassar ao IPEM/PR todas as promoções obtidas no preço das peças;

7.2. Oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por um período mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo a garantia do fabricante, caso seja maior, para todas as peças adquiridas, caso maiores que o prazo mínimo estipulado de 06 meses;

7.3. Apresentar ao IPEM/PR, para cada serviço de manutenção corretiva, para análise e aprovação, um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a descrição e discriminação dos serviços a serem executados e indicando todas as peças e componentes a serem substituídos (originais e/ou genuínas), especificando o nome da peça, capacidade, quantidade, marca, referência, modelo e o preço líquido unitário, comprovando o menor preço através de pesquisa em pelo menos três fornecedores, ou através da tabela de preços do fabricante e/ou revendedor autorizado;

7.4 Comprovar o menor preço praticado na substituição de peças e/ou componentes, com 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente, para ser aprovado pelo IPEM/PR;

7.5. Não executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pelo IPEM/PR;

7.6. Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o processo que insere a contratação dos serviços;

7.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar paralelamente (se for de seu interesse), pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. No caso de alcançar valor menor que os

preços orçados pela CONTRATADA e esta não reduzir o seu preço, a CONTRATANTE poderá adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor, ficando obrigada a CONTRATADA a aplicação das peças adquiridas e a execução dos serviços;

7.8. Comunicar por escrito ao gestor do contrato junto ao IPEM/PR, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.

7.9. Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o IPEM/PR;

7.10 Concluir o conserto de qualquer equipamento dentro do prazo especificado, caso contrário, deverá apresentar à CONTRATANTE, formalmente, justificativa técnica para o atraso, que avaliará a necessidade ou não de aplicação de penalidades

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As visitas de manutenção preventiva deverão ser realizadas mensalmente e os serviços de manutenção corretiva, imediatamente após a solicitação e aprovação dos orçamentos, pelo gestor do contrato, quando ocorrer necessidade de substituição de peças ou imediatamente após ter sido detectado o problema, devendo a CONTRATADA:

8.1 Atender, em até 24 horas**,** as solicitações feitas pela DIPSE ou GEATE promovendo o reparo do equipamento in-loco ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;

8.2 Prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

8.3 Promover a remoção dos aparelhos defeituosos até as suas dependências, o que deverá ocorrer a expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado na condução;

8.4 Registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da DIPSE e GEATE o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

8.5 Executar os serviços de reparo, ajustes e programações de modo a não interferir nas atividades normais do IPEM/PR, agendando-os previamente;

9. DOS VALORES ORÇADOS

- O valor da mão de obra, tanto para a MANUTENÇÃO CORRETIVA como para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá estar incluso no valor mensal dos serviços;
- **O VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA MÃO-DE-OBRA** (Com todos os encargos inclusos) **SERÁ DE R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);**
- **VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS E COMPONENTES PARA O PRAZO DE (12 meses) é de: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
  Observação: Somente será devido pela Contratante o valor das peças efetivamente aplicadas conforme estabelecido acima no item - DAS PEÇAS/MATERIAIS**.**

10. DOS GESTORES DO CONTRATO

Sede: Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri
Chefia da DIPSE: Sr. Marcos Cezar Tozin – Telefone: (41) 3251-2247
Sub Sede: Rua Erasto Gaertner, 1737 – Bacacheri
Gerente da GEATE: David Baggio

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2012

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

( ) Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) O CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **O CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e identificação do licitante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2012

A Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico n.../2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n...../2012 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° ..../2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° ..../2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ..../2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° ...../2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° .../2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº..../2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº .../2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de 2012

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2012

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Nossos dados:

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº;
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: (0xx) Fax:
7. Prazo de pagamento: conforme edital
8. Banco: Agência: Conta Corrente:
9. Representante da Empresa:
10. Cargo: RG: CPF:
11. Unidade da Federação em que será emitida a nota:

Nossa proposta:

O valor mensal de nossa proposta, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, é de R$ _____. (XXXXXXXXXX).

Para composição total dos custos, o valor anual estimado para peças/materiais que poderão ser utilizados/aplicados é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

(Local), de _____ de 2012

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), executa (ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de (__/__/__ a __/__/__):

SERVIÇO(S) EXECUTADO(S):.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de .....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a execução dos serviços.

ANEXO VI – Minuta de Contrato

CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE DE AR CONDICIONADO
IPEM-PR nº XX/2012

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, estabelecido à Estados Unidos, n° 135, Curitiba – PR, CNPJ n° 76071869/0001-99, neste ato representado pelo Seu Diretor - Presidente, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____, CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, doravante designado simplesmente IPEM – PR, e de outro, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por_____ Sr.(a). _____ residente e domiciliado na cidade de _____ RG nº_____ CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, entre si certo e ajustado o presente Contrato de prestação de serviços conforme cláusula primeira, abaixo, que regerá pelas condições previstas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo edital de PE nº___/____e seus anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Refrigeração dos aparelhos de ar condicionado da Sede e Sub Sede do IPEM/PR em Curitiba/PR, com substituição e aplicação de peças, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Elaborar e manter plano de manutenção preventiva e corretiva e entregar ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

2. Executar a higienização de dutos robotizada, com análise antes e depois do inicio dos trabalhos;

3. Recolher os fluidos refrigerantes atendendo as normas ambientais;

4. Prestar assessoria e realizar avaliações para redução de consumo energia nos sistemas de climatização;

5. Atender as normas Ambientais Vigentes (Os filtros descartáveis e resíduos provenientes, quando existir, serão descartados junto ao local/área apropriada definida pelo IPEM)

6. Executar a manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração e unidades de água gelada, quando necessário ou quando definidos pelo contratante;

7. Realizar fornecimento e Elaboração de Laudos Técnicos sobre os serviços Corretivos;

8. Fornecer avaliação sobre as necessidades de estoque de peças e materiais para substituições de emergência;

9. Desenvolver e sugerir novas soluções para problemas crônicos ou repetitivos;

10. Fornecer relatório detalhado das horas consumidas e serviços realizados necessários ao pagamento da fatura. Os trabalhos relacionados à manutenção dos sistemas existentes serão pagos mediante relatório detalhado

das horas consumidas;

11. Emitir relatórios com análise de eficiência dos equipamentos instalados;

12. Realizar todos os serviços de maneira alinhada com as necessidades do IPEM;

13. Realizar 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva de todos os equipamentos;

14. Atender, em até 24 horas, as solicitações feitas pelo IPEM/PR para a constatação de defeitos nos equipamentos, e apresentar orçamentos das peças, no mesmo prazo, para autorização do IPEM/PR, caso seja necessária a substituição;

15. Efetuar os serviços de manutenção corretiva, imediatamente após a solicitação e aprovação dos orçamentos, pelo gestor do contrato, quando ocorrer necessidade de substituição de peças ou imediatamente após ter sido detectado o problema;

16. Promover o reparo do equipamento *in-loco*, e, se necessário, providenciar a retirada do equipamento para reparos nas instalações da CONTRATADA, sem qualquer custo para o IPEM/PR, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado na retirada e transporte;

17. Registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento.

18. Executar os serviços de reparo, ajustes e programações de modo a não interferir nas atividades normais do IPEM/PR, agendando-os previamente;

19. Proceder aos atendimentos de emergência na quantidade necessária, sem limite de chamados com tempo de atendimento compatível com a necessidade evidenciada;

20. Realizar a supervisão dos trabalhos executados no IPEM com visita Mensal do supervisor da empresa licitada;

21. Apresentar relatório de todas as atividades realizadas;

22. Prover a execução dos serviços licitados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

23. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

25. Manter profissionais capacitados e especializados para os serviços contratados, inclusive nos procedimentos e normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e normas ambientais;

26. Recolher ART junto ao CREA/PR quando for o caso. Poderá o IPEM/PR solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios.

27. Promover a identificação dos profissionais que realizarão serviços no IPEM/PR;

28. Utilizar equipamentos de proteção individual necessárias para os trabalhos;

29. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM/PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

30. Indicar pessoa responsável para supervisão permanente da prestação dos serviços contratados, a fim de equacionar todas as anomalias detectadas;

31. Comprovar, sempre que solicitado pelo IPEM/PR, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço;

32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

33. Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPEM/PR;

34. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do IPEM/PR;

35. Apresentar mensalmente, aos gestores do contrato, até o quinto dia útil subseqüente ao mês em que houve a prestação dos serviços contratados:

- Documento fiscal correspondente,
- Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS (atualizadas),
- Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês),
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

36. Observar, no tocante à aplicação de peças/materiais, as condições estipuladas na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM/PR

O IPEM/PR obriga - se a:

1. Relacionar-se com a CONTRATADA através da Divisão de Património e Serviços Gerais - DIPSE na Sede e Gerência de Avaliação Técnica - GEATE na Sub sede do IPEM/PR, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços,

4. Fornecer ambiente e recursos necessários para a execução das tarefas;

5. Supervisionar e acompanhar os trabalhos executados;

6. Proceder a análise e autorização dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, podendo, a seu critério, providenciar orçamentos das peças de forma paralela para comprovar se os preços encontrados pela CONTRATADA estão condizentes com os valores de mercado;

7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo a serem estabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE PEÇAS

Quando se fizer necessária a troca e/ou aplicação de peças/componentes para reposição, as mesmas deverão ser novas (originais e/ou genuínas), exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a critério do IPEM/PR aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados ou não-originais, obrigando-se a CONTRATADA a:

1) Repassar ao IPEM/PR todas as promoções obtidas no preço das peças;

2) Oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por um período mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo a garantia do fabricante, caso seja maior, para todas as peças adquiridas, caso maiores que o prazo mínimo estipulado de 06 meses;

3) Apresentar ao IPEM/PR, para cada serviço de manutenção corretiva, para análise e aprovação, um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a descrição e discriminação dos serviços a serem executados e indicando todas as peças e componentes a serem substituídos (originais e/ou genuínas), especificando o nome da peça, capacidade, quantidade, marca, referência, modelo e o preço líquido unitário, comprovando o menor preço através de pesquisa em pelo menos três fornecedores, ou através da tabela de preços do fabricante e/ou revendedor autorizado;

4) Comprovar o menor preço praticado na substituição de peças e/ou componentes, com 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente, para ser aprovado pelo IPEM/PR;

5) Não executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pelo IPEM/PR;

6) Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o processo que insere a contratação dos serviços;

7) A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar paralelamente (se for de seu interesse), pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. No caso de alcançar valor menor que os preços orçados pela CONTRATADA e esta não reduzir o seu preço, a CONTRATANTE poderá adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor, ficando obrigada a CONTRATADA a aplicação das peças adquiridas e a execução dos serviços;

8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato junto ao IPEM/PR, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.

9) Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o IPEM/PR;

10) Concluir o conserto de qualquer equipamento dentro do prazo especificado no orçamento, caso contrário, deverá apresentar à CONTRATANTE, formalmente, justificativa técnica para o atraso, que avaliará a necessidade ou não de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R$ .....(.....) para a prestação dos serviços

contidos no presente contrato, acrescidos do valor das peças utilizadas no caso de manutenção corretiva dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a comprovação da adequação do fornecimento, o responsável pelo contrato atestará a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, iniciando-se o prazo de pagamento pela Gerência Financeira em até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito bancário;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência documental ou fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em ..... e com término em ....., podendo ser prorrogado à critério da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de exercício do mesmo, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, além da multa de 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor total mensal da venda, oriunda de inadimplementos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DEZ – EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada da seguinte forma: 1) a manutenção dos equipamentos da Sede, situados na Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba/PR, ficará a encargo do servidor Marcos Tozin , RG nº ;2) a manutenção dos equipamentos constantes da Sub-Sede, situados na Rua Pref. Erasto Gaetner, 1737 – Bacacheri, Curitiba/PR, ficará a encargo do servidor David Baggio, RG nº ....

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DOZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____) para a conta 999999999999 – ....., estando destinada a importância de R$ _____(_____), através da Nota de Empenho (NE), nº..... de ..... para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA TREZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor _____ do IPEM, Sr. _____., Processo IPEM nº _____, de acordo com a delegação de competência constante da Portaria nº. _____, do Diretor-Presidente do IPEM.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço mensal, realizada nos termos da Lei nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

DIRETOR - PRESIDENTE EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
02.